



Areias, 17 de julho de 2025.

Ofício nº 143/2025 – GAB.

Ao Excelentíssimo
Sr. Adriano José Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP

Assunto: Encaminhamento do Veto parcial do Projeto de Lei Legislativo N.º 08/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste Ofício, encaminhar o Veto parcial ao Projeto de Lei Legislativo n.º 08/2025.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:1863147284
0

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE
OLIVEIRA:1863147284
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB
V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166,
CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:1863147284
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.17 11:34:03-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Veto parcial ao Projeto de Lei Legislativo N.º 08/2025.

RAZÕES DO VETO

Pretende o Legislativo através do Projeto de Lei n.º 08/2025, criar a obrigatoriedade de oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentalistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

O projeto padece de interesse público, pois o Legislativo, está criando obrigação de despesa para o município sem indicar a fonte de recurso, desta forma nos termos do artigo 47, § 1.º, da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma como dispõe o Art. 47:

Artigo 47 - O Prefeito, entendendo ser o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, em quinze dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, naquele prazo ao Presidente da Câmara o motivo do veto.

§ 1º - O veto deverá ser justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea.

Assim sendo, fica vetado parcialmente o artigo 1.º do Projeto de Lei Legislativo em questão, pelas razões expostas, sugerindo seja dada nova redação ao artigo vetado, da seguinte forma:

Artigo 1.º - Fica autorizada preferencialmente a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentalistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Areias, 8 de julho de 2025.

RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:18631472
840
RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=A3, VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000186, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.07.17 11:28:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Prefeito Municipal